



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPETITIVO Nº 002/2026
Diretoria de Eventos e Turismo

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) e sua Diretoria de Eventos e Turismo, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO COMPETITIVO**, obedecendo ao previsto na Lei Orgânica do Município de Patos de Minas, em seu artigo 12, incisos XXI, alínea 'g' e XVIII, bem como no Código de Posturas do Município de Patos de Minas (Lei Complementar Municipal nº 699/2023), em seus artigos 182 e 204, destinado à pessoas físicas e jurídicas autorizadas a exercer **COMÉRCIO AMBULANTE** para a administração e comercialização de produtos durante a FENAPRAÇA 2026, a ser realizada no período de 15 a 24 de maio de 2026.

Compete privativamente ao Município legislar sobre a administração, utilização, aquisição e alienação de seus bens, assim como regulamentar a utilização dos logradouros públicos.

De igual modo, Código de Posturas do Município de Patos de Minas (Lei Complementar Municipal nº 699/2023) disciplina, em seu Título próprio, o ordenamento das atividades urbanas. O artigo 182 da referida Lei Complementar estabelece que o exercício do comércio ambulante, independentemente de ser classificado como estabelecido (barracas fixas) ou móvel, “depende de licença prévia do órgão municipal competente”. O artigo 204 complementa o mandamento ao determinar que a ocupação de áreas públicas depende de “autorização de uso do local expedido pelo Município através de permissão de uso”, conferida a título precário.

A disponibilização das barracas e testeiras caracteriza-se como permissão de uso de bem público de natureza precária, personalíssima e intransferível, conferida exclusivamente para o período do evento, não gerando qualquer direito adquirido, indenização ou expectativa de permanência futura.

A permissão de uso é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração faculta ao administrado a utilização privativa de determinado bem público. Por conferir uma vantagem econômica e comercial evidente a um particular em detrimento do restante da coletividade, a escolha do permissionário deve, inarredavelmente, submeter-se aos princípios da impessoalidade, da isonomia e da moralidade, consagrados no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal.

A permissão de uso do espaço público decorrente deste Edital possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral, precário e personalíssimo, podendo ser revogada por razões de interesse público devidamente motivadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas autorizadas a exercer **comércio ambulante** para a administração e comercialização de produtos durante a FENAPRAÇA 2026, a ser realizada no período de 15 a 24 de maio de 2026.

1.2.A distribuição dos espaços compreende:

I – Lote 01:14 (quatorze) barracas padronizadas 3x3m (9m²), fornecidas pelo Município;

II – Lote 02: 04 (quatro) vagas para Food Trucks/Trailers;

III– Lote 03: 20 (vinte) vagas para ambulantes circulantes não motorizados.

1.3. A definição da localização dos pontos de venda será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel), observando-se o Plano de Ocupação do Evento, não cabendo ao permissionário qualquer direito de escolha quanto ao espaço específico.

1.4. Eventuais necessidades de instalações elétricas deverão ser declaradas no ato da inscrição, ficando sua execução sujeita à viabilidade técnica e autorização prévia da organização.

1.5. Os interessados deverão informar, no ato da inscrição, a relação detalhada dos produtos que pretendem comercializar, cuja aprovação estará condicionada à análise de compatibilidade com a natureza e identidade do evento, bem como aos critérios estabelecidos neste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas, autorizada a exercer comércio ambulante, compatível com a natureza e finalidade da FENAPRAÇA 2026.

2.2. Somente será admitida 01 (uma) inscrição por CPF ou CNPJ, sendo vedada a participação múltipla sob qualquer forma.

2.3. Poderão participar pessoas físicas domiciliadas ou pessoas jurídicas com sede no território nacional, que atendam aos requisitos de habilitação e regularidade fiscal previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis subsidiariamente ao procedimento de chamamento público. Para a habilitação no certame, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

I – Pessoa Física:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias).

II – Pessoa Jurídica:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizado, se for o caso;
- b) Cartão de Inscrição no CNPJ;



- c) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- e) Comprovante de endereço do estabelecimento ou do titular (emitido nos últimos 90 dias);
- f) Cópia do respectivo Alvará, conforme legislação municipal vigente;
- g) Contrato Social ou Estatuto.

III – Declarações e Documentos Complementares (PF e PJ):

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição e Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado. Os interessados deverão informar, no ato da inscrição, a relação detalhada dos produtos que pretendem comercializar, cuja aprovação estará condicionada à análise de compatibilidade com a natureza e identidade do evento.
- b) Anexo II – Memorial Descritivo sobre os Critérios de Seleção;
- c) Anexo III – Lista de Verificação de Entrega de Documentos: Cada comerciante ambulante deve incluir no envelope uma cópia deste anexo preenchido e assinado, confirmando que todos os anexos/documentos estão presentes.
- d) Anexo IV – Protocolo de Recebimento de Documentação (uso exclusivo da Sectel): este documento serve como comprovante oficial de sua inscrição.

2.5. A ausência de qualquer documento exigido, sua apresentação incompleta, vencida ou em desacordo com o disposto neste Edital implicará na inabilitação do proponente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES AMBULANTES

3.1. Presença e Funcionamento

I – É obrigatória a presença do titular ou de representante formalmente indicado no ponto de venda, durante todo o horário oficial de funcionamento do evento, das 18h00 às 23h00, em todos os dias da FENAPRAÇA 2026.

II – O não funcionamento injustificado, o abandono do espaço ou o encerramento antecipado das atividades poderão justificar aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.2. Participação em Reunião Técnica

I – A participação na reunião técnica preparatória, a ser realizada no dia **29/04/2026**, em local e horário previamente informados pela Sectel, constitui condição obrigatória para manutenção da permissão.

II – O atraso superior a 20 (vinte) minutos ou a ausência injustificada poderá implicar advertência por escrito, assegurado o contraditório.

3.3. Uso e Conservação do Espaço

I – É expressamente vedada qualquer alteração, modificação, perfuração, pintura ou intervenção na estrutura original das barracas padronizadas fornecidas pelo Município.

II – O comerciante ambulante deverá zelar pela conservação da estrutura recebida, responsabilizando-se por danos decorrentes de uso inadequado e também pela limpeza da área ocupada e destinar corretamente resíduos.

III – Compete exclusivamente ao proponente a guarda, vigilância, segurança e integridade de todos os bens, equipamentos, materiais, produtos e valores de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, inclusive durante o período noturno, não cabendo à Administração qualquer dever de indenização ou ressarcimento. Recomenda-se que o proponente adote as medidas preventivas que entender necessárias, inclusive contratação de seguro ou reforço de segurança privada, às suas expensas.

IV – Fica terminantemente proibida a comercialização de produtos em recipientes ou materiais perfurocortantes (como garrafas de vidro e espetos de madeira pontiagudos), visando garantir a segurança e a integridade física do público.

V – A Sectel fornecerá crachá de identificação de uso obrigatório e ostensivo durante todo o período de realização da FENAPRAÇA 2026.

3.4. Caráter Personalíssimo da Permissão

I – A disponibilização das barracas caracteriza-se como permissão de uso de bem público, de natureza precária, personalíssima e intransferível. É vedada a cessão, sublocação, venda, empréstimo ou qualquer outra forma de transferência a terceiros. A permissão é concedida exclusivamente para o período de realização do evento, não gerando qualquer direito adquirido, indenização ou expectativa de permanência futura.

3.5. Infraestrutura e Operação

I – Compete exclusivamente ao comerciante ambulante providenciar toda a infraestrutura operacional necessária ao funcionamento da barraca, incluindo balcões, freezers, alimentos, bebidas, demais itens para venda de seu interesse, expositores, utensílios, iluminação complementar (quando permitida), equipamentos e demais instrumentos de trabalho.

II – Todos os equipamentos utilizados deverão observar normas de segurança e não poderão comprometer a estrutura padronizada fornecida pelo Município.

3.6. Modalidades de Pagamento

I – Recomenda-se aos comerciantes ambulantes a disponibilização de múltiplas modalidades de pagamento, tais como cartão de crédito, débito, PIX e dinheiro, visando maior comodidade ao público, sendo facultada a escolha dos meios disponibilizados pelo permissionário.

3.7. Encargos e Taxas

I – Não incidirá qualquer cobrança adicional por parte do Município ou de empresas terceirizadas, ressalvadas as taxas municipais previstas na legislação vigente, quando aplicáveis à atividade exercida.

3.8. Produtos Comercializados

I – Somente poderão ser comercializados os produtos previamente informados no ato da inscrição e aprovados pela Administração.

II – É proibida a exposição ou comercialização de produtos que contenham conteúdo ilícito, ofensivo, discriminatório ou incompatível com a natureza familiar do evento.

III – Para garantir o cumprimento da função social do evento, os comerciantes ambulantes possuem autonomia para negociar e adquirir insumos livremente junto a qualquer fornecedor, visando assegurar variedade de produtos e preços de venda atrativos e acessíveis à população, sem prejuízo da margem de lucro necessária à sustentabilidade da operação.



IV – Os comerciantes que comercializarem alimentos e bebidas deverão observar integralmente as normas sanitárias vigentes, ficando sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A Administração Pública disponibilizará aos comerciantes ambulantes selecionados, a título gratuito, permissão de uso de bem público, de natureza precária, personalíssima e intransferível, durante a realização do evento, compreendendo os seguintes itens:

4.2. Estrutura: 01 (uma) barraca padronizada com dimensões de 3x3m (9m²) por comerciantes ambulantes, interessados no Lote 01.

4.3. Identificação Visual: 01 (uma) placa de identificação (testeira) por comerciantes ambulantes, interessados no Lote 01.

4.4. Os itens mencionados acima estarão disponíveis a partir do dia 13 de maio de 2026 e serão recolhidos pela Administração Pública no dia 25 de maio de 2026.

4.5. A Administração Pública não se responsabilizará por perdas, danos, extravios ou furtos ocorridos durante o período de montagem, realização ou desmontagem do evento, salvo nos casos de dolo ou culpa comprovada da Administração.

4.6. Estará disponível o acesso à energia e água, bem como ao seu espaço delimitado e crachá de identificação como contemplado neste certame.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO E DO SORTEIO PÚBLICO

5.1. Classificação

I – Todos os proponentes que cumprirem integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital serão considerados aptos a participar da seleção, independentemente da ordem de inscrição.

II – Caso o número de proponentes habilitados seja **igual ou inferior às vagas disponíveis e previstas por lote**, todos os habilitados terão direito à permissão de uso do espaço público para comercialização durante a FENAPRAÇA 2026.

5.2. Critérios de Seleção

I – Se o número de proponentes habilitados **for superior às vagas disponíveis e previstas por lote**, a seleção será realizada nos termos do artigo 206, do recém-editado Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 699/2023) que estatui peremptoriamente que a concessão do Termo de Permissão de Uso deverá levar em consideração os critérios abaixo descritos.

II – A classificação será definida pela soma de pontos, **com teto máximo de 8,0 (oito) pontos**. Será atribuído 1,0 (um) ponto para cada critério comprovado mediante a apresentação de um Memorial Descritivo (descrevendo o equipamento, como vai lidar com o lixo, como o alimento é guardado, se se aceita cuidar do canteiro ao seu lado, apresentação de documento nada consta de multas ou certidão de tempo de serviço, por exemplo).

III - A seleção será conduzida por membros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel), em critério de pontuação:



- a) a existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e consumidores;
- b) a adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento em face dos alimentos que serão comercializados;
- c) a qualidade técnica da proposta;
- d) a compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis e as regras de uso e ocupação do solo;
- e) o número de permissões já expedidas para o local e período pretendidos;
- f) as eventuais incomodidades geradas pela atividade pretendida;
- g) a qualidade do serviço prestado, no caso de permissionário que pleiteia novo Termo de Permissão de Uso para o mesmo ponto;
- h) a disposição do permissionário para a manutenção e zeladoria, bem como conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e de áreas verdes do Município, no entorno do local pretendido.

5.3. Critérios de Desempate

I – Persistindo um ou mais proponentes habilitados classificados na mesma colocação, poderá ser realizado sorteio público conduzido por membros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel), e da Procuradoria Geral do Município, garantida a participação dos interessados e com registro formal em ata pública, contendo:

- a) data, hora e local do sorteio;
- b) nomes completos e CPF/CNPJ dos participantes habilitados;
- c) resultado final do sorteio;
- d) assinatura dos servidores responsáveis e, quando possível, de testemunhas.

II – A data, hora e local do sorteio público serão divulgados no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à sua realização, garantindo ampla publicidade e possibilidade de participação de todos os interessados.

III – Em caso de desistência, inabilitação superveniente ou descumprimento das obrigações previstas neste Edital, poderá ser convocado o próximo interessado apto na lista de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. Para a análise e julgamento das propostas, será constituída uma Comissão de Seleção e Avaliação, designada por ato próprio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel).

6.2. A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, servidores públicos da Sectel e de outras secretarias municipais, com competência para avaliar o atendimento aos requisitos deste Edital.



6.3. É vedada a participação na Comissão de pessoas que tenham vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os proponentes ou que possuam qualquer conflito de interesses com o objeto da seleção.

6.4. À Comissão compete:

I-Conferir a documentação apresentada pelos proponentes;

II-Aplicar os critérios de pontuação conforme Cláusulas Sexta, Sétima e Oitava;

III-Julgar casos de desempate, de acordo com os critérios específicos de cada lote;

IV-Registrar todas as etapas de análise e pontuação em planilhas ou formulários padronizados;

V-Solicitar, quando necessário, documentos complementares para verificação das informações prestadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E PADRONIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Forma de Entrega

I – Todos os documentos e anexos exigidos neste Edital deverão ser entregues presencialmente, em envelope devidamente organizado na ordem estabelecida no Anexo III (Lista de Verificação de Entrega de Documentos), até às 17h00 do dia 31 de março de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL), situada à Rua José de Santana, nº 119, Centro (Prédio da Biblioteca João XXIII).

7.2. Identificação Externa do Envelope

I – O envelope entregue fisicamente deve conter, de forma clara e legível, as seguintes informações:

Edital: “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPETITIVO – 002/2026 – Diretoria de Eventos e Turismo”
Nome do Proponente:
CPF ou CNPJ:
Telefone e e-mail para contato:

II– A Lista de Verificação de Entrega de Documentos (Anexo III) deverá ser incluída no envelope, devidamente preenchida, por cada comerciante ambulante, confirmando que todos os anexos e documentos exigidos estão presentes. A Sectel utilizará a referida lista para a conferência inicial da documentação. Após a conferência, servidores da Sectel rubricará a Lista de Verificação e emitirá protocolo de recebimento ao comerciante ambulante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições deverão ser realizadas **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel), conforme os dados abaixo:

Endereço: Rua José de Santana, nº 119, Centro – Prédio da Biblioteca João XXIII, Patos de Minas/MG

Período: 09 de março a 31 de março de 2026



Horário: das 13h00 às 17h00.

8.2. É obrigatório que o proponente entregue toda a documentação exigida neste Edital.

8.3. Não será aceita a entrega de documentos após o encerramento do período de inscrições.

9. CLÁUSULA NONA – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrições, mediante apresentação de requerimento por escrito, entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel).

9.2. A resposta às impugnações ocorrerá em até 03 (três) dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESULTADO E RECURSOS DA HABILITAÇÃO

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação observará o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

10.2. Os recursos serão aceitos mediante apresentação de requerimento por escrito, entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do credenciamento, após análise recursal e eventual sorteio público, será homologado pela Sectel e publicado no Diário Oficial do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

12.1. Os prazos referentes ao credenciamento, habilitação, sorteio e realização do evento FENAPRAÇA 2026 serão observados conforme o cronograma abaixo:

Evento	Data de Início	Data de Término	Observação
Publicação do Edital	05/03/2026	05/03/2026	Divulgação no Diário Oficial do Município
Período de Inscrições	09/03/2026	31/03/2026	Inscrições presencialmente na sede da Sectel, das 13h00 às 17h00
Análise de Habilitação	01/04/2026	10/04/2026	Conferência de documentos pela comissão
Resultado Preliminar	13/04/2026	13/04/2026	Divulgação no Diário Oficial do Município
Recursos de Habilitação	14/04/2026	16/04/2026	3 dias úteis; interposição presencialmente na Sectel



Evento	Data de Início	Data de Término	Observação
Análise e Resposta aos Recursos	17/04/2026	23/04/2026	Prazo de 3 dias úteis para análise e decisão dos recursos
Sorteio Público	23/04/2026	23/04/2026	Se necessário
Divulgação do Resultado Final	24/04/2026	24/04/2026	Homologação e publicação no Diário Oficial
Reunião Técnica Obrigatória	29/04/2026	29/04/2026	Presença obrigatória de todos os comerciantes ambulantes; atraso superior a 20 minutos implica advertência por escrito
Realização do Evento	15/05/2026	24/05/2026	Artesãos devem manter barracas em pleno funcionamento todos os dias, das 18h00 às 23h00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá justificar a aplicação das seguintes penalidades, observada a proporcionalidade e assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I – Advertência por escrito
- II – Suspensão temporária
- III – Revogação da Permissão
- IV – Impedimento para futuras edições

13.2. As penalidades serão registradas em pasta própria do comerciante ambulante, podendo ser consideradas em futuras edições da FENAPRAÇA ou outros eventos promovidos pelo Município.

13.3. A aplicação de penalidades não exime o comerciante ambulante de responsabilidade civil ou criminal por danos causados a pessoas, bens ou ao patrimônio público durante o evento.

13.4. As sanções poderão ser cumulativas, respeitada a proporcionalidade, a gravidade da infração e o histórico do proponente no evento.

13.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será instaurado procedimento administrativo simplificado, assegurado ao interessado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

13.6. A decisão será devidamente motivada pela autoridade competente da Sectel.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:



- I – **Anexo I:** Formulário de Inscrição e Termo de Responsabilidade;
- II – **Anexo II** – Memorial Descritivo sobre os Critérios de Seleção;
- II – **Anexo III:** Lista de Verificação de Documentos para Habilitação;
- III – **Anexo IV:** Protocolo de Recebimento de Documentação.

14.2. Os anexos deverão ser devidamente preenchidos, assinados e apresentados juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Casos omissos serão decididos pela Sectel.

14.2. Questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Sectel, fundamentadas nos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

14.3. Informações complementares podem ser obtidas pelo telefone (34) 3822-9664.

14.4. As comunicações oficiais serão realizadas pelo Diário Oficial do Município.

Patos de Minas, 05 de março de 2026

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

VINICIUS DIOGENES MAIA

Diretor de Eventos, Turismo, Lazer e Gestão Administrativa



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – Diretoria de Eventos e Turismo

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. DADOS DO COMERCIANTE AMBULANTE (PESSOA FÍSICA)

- Nome Completo: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Órgão Emissor: _____
- Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
- Endereço Completo: _____
- Bairro: _____ CEP: _____
- Telefone / WhatsApp: (____) _____

2. LOTE DE INTERESSE:

Marque o lote para o qual está se inscrevendo:

() **Lote 01:** barracas padronizadas 3x3m (9m²), fornecidas pelo Município;

() **Lote 02:** vagas para Food Trucks/Trailers;

() **Lote 03:** vagas para ambulantes circulantes não motorizados.

3. DADOS DA EMPRESA (SE PESSOA JURÍDICA)

Razão Social / Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Nome do Titular / Representante Legal: _____

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E ESTRUTURA

Produtos a serem comercializados (listar todos os produtos):

Nº	Produto	Categoria	Quantidade disponível para venda todos os dias do evento (sim)	Observações
1				
2				
3				
4				



Nº	Produto	Categoria	Quantidade disponível para venda todos os dias do evento (sim)	Observações
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Caso haja **mais produtos** a serem incluídos, o proponente poderá acrescentar linhas adicionais.

5. DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que:

Li, compreendi e concordo integralmente com todas as normas do **Edital nº 002/2026 – FENAPRAÇA 2026**;

1. Estou ciente de que a ausência na **reunião técnica obrigatória** do dia **29/04/2026** implicará **em advertência por escrito**;
2. Declaro que os produtos listados são os que irei comercializar e que possuo **estoque suficiente** para a venda durante todo o período do evento (**15 a 24 de maio de 2026**);
3. Comprometo-me a manter meu espaço em pleno funcionamento durante todo o período do evento, obedecendo aos horários e normas estabelecidas no edital.
4. Estou ciente de que a Administração Pública não se responsabilizará por perdas, danos, extravios ou furtos ocorridos durante o período de montagem, realização ou desmontagem do evento, salvo nos casos de dolo ou culpa comprovada da Administração.

Patos de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal: _____



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO CRITÉRIO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – Diretoria de Eventos e Turismo

Eu, _____,

CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à

DESCREVO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

A. O EQUIPAMENTO (Carrinho, Barraca ou Food Truck)

(Descreva o tamanho do seu equipamento e como ele é por dentro e por fora)

B. HIGIENE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

(Como você guarda os ingredientes e garante que tudo esteja limpinho para o cliente?)

C. CUIDADO COM O LIXO

(Como você lida com os resíduos que sobram das vendas?)

D. CIRCULAÇÃO E TRÂNSITO

(Onde você vai ficar atrapalha a passagem de pessoas ou carros? Como você se organiza?)

E. QUALIDADE DO SERVIÇO E HISTÓRICO

(Você já trabalhou nesse ponto antes ou tem experiência? Possui comprovantes (certidões ou fotos?)

F. ZELADORIA E MEIO AMBIENTE

(Você aceita cuidar das plantas, do canteiro ou da praça ao redor do seu ponto?)

G. EVITAR INCÔMODOS

(Como você garante que sua atividade não vai incomodar os vizinhos (barulho, cheiro excessivo, etc.?)

H. DETALHES GERAIS DA PROPOSTA

(O que mais você faz para seu serviço ser de alta qualidade?)

Assinatura do Proponente: _____



ANEXO III – LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – Diretoria de Eventos e Turismo

Nome do Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

- () **Lote 01:** barracas padronizadas 3x3m (9m²), fornecidas pelo Município;
() **Lote 02:** vagas para Food Trucks/Trailers;
() **Lote 03:** vagas para ambulantes circulantes não motorizados.

Todos os documentos abaixo devem ser incluídos no envelope, na ordem indicada. Marque com ☒ os que estão presentes:

1. DOCUMENTAÇÃO – PESSOA FÍSICA

- () Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
() Cadastro de Pessoa Física (CPF);
() Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias).

2. DOCUMENTAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

- () Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizado, se for o caso;
() Cartão de Inscrição no CNPJ;
() Documento oficial de identificação com foto do titular;
() CPF do titular;
() Comprovante de endereço do estabelecimento ou do titular (emitido nos últimos 90 dias);
() Cópia do respectivo Alvará, conforme legislação municipal vigente;
() Contrato Social ou Estatuto.

3. REGULARIDADE FISCAL (OBRIGATÓRIO PARA TODOS)

- () Comprovação de inscrição econômica ativa no Município de Patos de Minas/MG;

4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (OBRIGATÓRIO PARA TODOS)

- () Anexo I – Formulário de Inscrição e Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado.
() Anexo II – Lista de Verificação de Documentos para Habilitação

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que entreguei toda a documentação exigida no Edital nº 002/2026 – FENAPRAÇA 2026, estando ciente de que a ausência de qualquer documento implicará minha inabilitação.

Patos de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente: _____



ANEXO IV- PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Este anexo é de preenchimento da Sectel, sendo garantido ao proponente o direito de recebê-lo, devidamente preenchido, no ato da entrega de sua documentação.

Edital nº _____/2026 da Diretoria de Eventos e Turismo

A Comissão Organizadora/Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel) declara, para os devidos fins, que recebeu, nesta data, o envelope contendo a documentação apresentada pelo artesão abaixo identificado, referente ao Edital nº _____/2026 da Diretoria de Eventos e Turismo.

Nome do Comerciante Ambulante: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Declara-se que o envelope foi entregue devidamente lacrado e contendo a Lista de Verificação de Documentos (Anexo III), conforme exigido no Edital.

A presente declaração **refere-se exclusivamente ao recebimento do envelope**, não implicando análise, conferência definitiva ou deferimento da inscrição, os quais serão realizados posteriormente pela Comissão, nos termos do Edital.

Patos de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura de representante da Sectel: _____

EDITAL COMERCIANTE AMBULANTE -Fenapraça 2026 pdf

Código do documento 5a6b1301-b5af-44ef-8f2c-0b97ebaec375



Assinaturas



Vinicius Diogenes Maia
vinicius.diogenes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

03 Mar 2026, 13:50:39

Documento 5a6b1301-b5af-44ef-8f2c-0b97ebaec375 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email:secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-03T13:50:39-03:00

03 Mar 2026, 13:51:17

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-03T13:51:17-03:00

03 Mar 2026, 13:53:19

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.60 (138-0-64-60-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 54526) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2026-03-03T13:53:19-03:00

03 Mar 2026, 16:52:06

VINICIUS DIOGENES MAIA **Assinou** - Email: vinicius.diogenes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.60 (138-0-64-60-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 33850) - Documento de identificação informado: 013.320.836-25 - DATE_ATOM: 2026-03-03T16:52:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):722b3030f9cc4b56684ab45b466e88a825c37dbe267335c7b8529bbc660dd2e1

(SHA512):fdcd9621b1fcabdc73334f7683645426bfd5b046e0b1f792bb145b8b1b4f101e06f203d97a9e4697f72aafd2e8328cc5db2695a7f1b77326e7445220fe3861b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.